

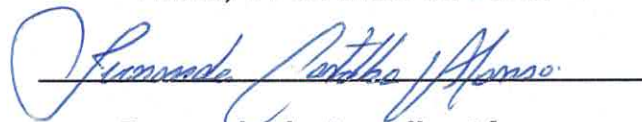
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - REQUERIMENTO 11/2019

NOTIFICAÇÃO

A Sra. Maria Márcia da Silva  
Assistente técnico administrativo da Prefeitura Municipal de Araxá

Embora o Regimento Interno desta Casa de Leis bem como o Código de Processo Penal, usado subsidiariamente em algumas lacunas por aquele apresentado, não determinem nenhum prazo específico para apresentação de documentos ou para respostas a eventuais notificações ou intimações, a pedido informal de um dos notificados, a CPI instaurada face ao Requerimento 11/19 definiu, com vistas à atender os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme decisão judicial em sede de Mandado de Segurança impetrado em desfavor desta CPI, dilatar o prazo da notificação feita anteriormente a Vossa Senhoria para 15 (quinze) dias úteis, continuando o prazo a contar da efetiva notificação anterior. A Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, na pessoa da Dra. Kelly Cristina Silva Machado, no telefone (34)3612-6906, e da Dra. Walquiria Pereira Marques, no telefone (34) 3612-6924, continua a disposição para sanar eventuais dúvidas.

Araxá, 14 de maio de 2020.



**Fernanda de Castilha Afonso**

**Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – Requerimento 11/19**

Recebi a notificação em 15/05/2020 às 14:08.

Assinatura: Maria Márcia da Silva.

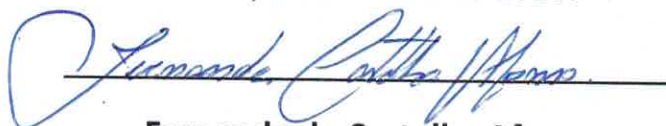
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - REQUERIMENTO 11/2019**

**NOTIFICAÇÃO**

A Sra. Libânia Rosa Cândido  
Chefe de Departamento da Prefeitura Municipal de Araxá

Embora o Regimento Interno desta Casa de Leis bem como o Código de Processo Penal, usado subsidiariamente em algumas lacunas por aquele apresentado, não determinem nenhum prazo específico para apresentação de documentos ou para respostas a eventuais notificações ou intimações, a pedido informal de um dos notificados, a CPI instaurada face ao Requerimento 11/19 definiu, com vistas à atender os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme decisão judicial em sede de Mandado de Segurança impetrado em desfavor desta CPI, dilatar o prazo da notificação feita anteriormente a Vossa Senhoria para 15 (quinze) dias úteis, continuando o prazo a contar da efetiva notificação anterior. A Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, na pessoa da Dra. Kelly Cristina Silva Machado, no telefone (34)3612-6906, e da Dra. Walquiria Pereira Marques, no telefone (34) 3612-6924, continua a disposição para sanar eventuais dúvidas.

Araxá, 14 de maio de 2020.



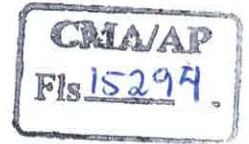
**Fernanda de Castilha Afonso**

**Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – Requerimento 11/19**

Recebi a notificação em 15.05.20 às 14:10.

Assinatura: 

Câmara Municipal de Araxá - MG  
Casa da Cidadania



**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - REQUERIMENTO 11/2019**

**NOTIFICAÇÃO**

Ao Sr. Fabrício Antônio de Araújo  
Assessor III da Prefeitura Municipal de Araxá

Embora o Regimento Interno desta Casa de Leis bem como o Código de Processo Penal, usado subsidiariamente em algumas lacunas por aquele apresentado, não determinem nenhum prazo específico para apresentação de documentos ou para respostas a eventuais notificações ou intimações, a pedido informal de um dos notificados, a CPI instaurada face ao Requerimento 11/19 definiu, com vistas à atender os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme decisão judicial em sede de Mandado de Segurança impetrado em desfavor desta CPI, dilatar o prazo da notificação feita anteriormente a Vossa Senhoria para 15 (quinze) dias úteis, continuando o prazo a contar da efetiva notificação anterior. A Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, na pessoa da Dra. Kelly Cristina Silva Machado, no telefone (34)3612-6906, e da Dra. Walquíria Pereira Marques, no telefone (34) 3612-6924, continua a disposição para sanar eventuais dúvidas.

Araxá, 14 de maio de 2020.

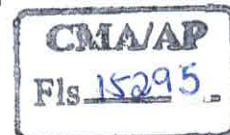
**Fernanda de Castella Afonso**

**Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – Requerimento 11/19**

Recebi a notificação em 15/05/2020 às 14:10.

Assinatura:   
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Araxá - MG  
Casa da Cidadania



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - REQUERIMENTO 11/2019

**NOTIFICAÇÃO**

A Sra. Ana Paula da Costa Silva  
Chefe de Setor da Prefeitura Municipal de Araxá

Embora o Regimento Interno desta Casa de Leis bem como o Código de Processo Penal, usado subsidiariamente em algumas lacunas por aquele apresentado, não determinem nenhum prazo específico para apresentação de documentos ou para respostas a eventuais notificações ou intimações, a pedido informal de um dos notificados, a CPI instaurada face ao Requerimento 11/19 definiu, com vistas à atender os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme decisão judicial em sede de Mandado de Segurança impetrado em desfavor desta CPI, dilatar o prazo da notificação feita anteriormente a Vossa Senhoria para 15 (quinze) dias úteis, continuando o prazo a contar da efetiva notificação anterior. A Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, na pessoa da Dra. Kelly Cristina Silva Machado, no telefone (34)3612-6906, e da Dra. Walquiria Pereira Marques, no telefone (34) 3612-6924, continua a disposição para sanar eventuais dúvidas.

Araxá, 14 de maio de 2020.

**Fernanda de Castilha Afonso**

**Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – Requerimento 11/19**

Recebi a notificação em 15/05/20 às 14:11.

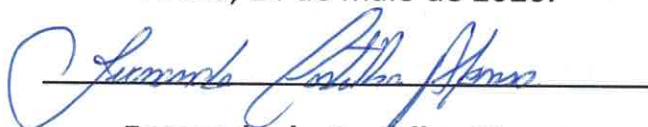
Assinatura:

**NOTIFICAÇÃO**

A Sra. Maria Lúcia Batista Goulart  
Contadora Geral do Município de Araxá

Embora o Regimento Interno desta Casa de Leis bem como o Código de Processo Penal, usado subsidiariamente em algumas lacunas por aquele apresentado, não determinem nenhum prazo específico para apresentação de documentos ou para respostas a eventuais notificações ou intimações, a pedido informal de um dos notificados, a CPI instaurada face ao Requerimento 11/19 definiu, com vistas à atender os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme decisão judicial em sede de Mandado de Segurança impetrado em desfavor desta CPI, dilatar o prazo da notificação feita anteriormente a Vossa Senhoria para 15 (quinze) dias úteis, continuando o prazo a contar da efetiva notificação anterior. A Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, na pessoa da Dra. Kelly Cristina Silva Machado, no telefone (34)3612-6906, e da Dra. Walquiria Pereira Marques, no telefone (34) 3612-6924, continua a disposição para sanar eventuais dúvidas.

Araxá, 14 de maio de 2020.



**Fernanda de Castilha Afonso**

**Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – Requerimento 11/19**

Recebi a notificação em 15/05/2020 às 15:20'.

Assinatura: Maria Lúcia Batista Goulart

**NOTIFICAÇÃO**

Ao Sr. Pedro Aurélio Goulart  
Assessor Executivo da Prefeitura Municipal de Araxá

Embora o Regimento Interno desta Casa de Leis bem como o Código de Processo Penal, usado subsidiariamente em algumas lacunas por aquele apresentado, não determinem nenhum prazo específico para apresentação de documentos ou para respostas a eventuais notificações ou intimações, a pedido informal de um dos notificados, a CPI instaurada face ao Requerimento 11/19 definiu, com vistas à atender os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme decisão judicial em sede de Mandado de Segurança impetrado em desfavor desta CPI, dilatar o prazo da notificação feita anteriormente a Vossa Senhoria para 15 (quinze) dias úteis, continuando o prazo a contar da efetiva notificação anterior. A Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, na pessoa da Dra. Kelly Cristina Silva Machado, no telefone (34)3612-6906, e da Dra. Walquiria Pereira Marques, no telefone (34) 3612-6924, continua a disposição para sanar eventuais dúvidas.

Araxá, 14 de maio de 2020.



**Fernanda de Castilha Afonso**

**Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – Requerimento 11/19**

Recebi a notificação em 15/25/2020 às 15:30.

Assinatura: \_\_\_\_\_

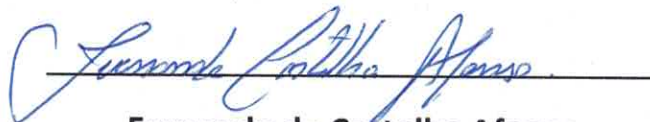


**NOTIFICAÇÃO**

Ao Sr. José Adriano Barbosa  
Assessor Contábil da Prefeitura Municipal de Araxá

Embora o Regimento Interno desta Casa de Leis bem como o Código de Processo Penal, usado subsidiariamente em algumas lacunas por aquele apresentado, não determinem nenhum prazo específico para apresentação de documentos ou para respostas a eventuais notificações ou intimações, a pedido informal de um dos notificados, a CPI instaurada face ao Requerimento 11/19 definiu, com vistas à atender os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme decisão judicial em sede de Mandado de Segurança impetrado em desfavor desta CPI, dilatar o prazo da notificação feita anteriormente a Vossa Senhoria para 15 (quinze) dias úteis, continuando o prazo a contar da efetiva notificação anterior. A Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, na pessoa da Dra. Kelly Cristina Silva Machado, no telefone (34)3612-6906, e da Dra. Walquiria Pereira Marques, no telefone (34) 3612-6924, continua a disposição para sanar eventuais dúvidas.

Araxá, 14 de maio de 2020.



**Fernanda de Castilha Afonso**

**Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – Requerimento 11/19**

Recebi a notificação em 15/05/20 às 15:40.

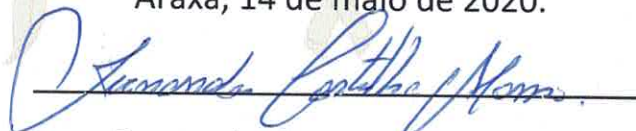
Assinatura: \_\_\_\_\_

**NOTIFICAÇÃO**

Ao Sr. Juarez Luzia França  
Assessor Executivo da Prefeitura Municipal de Araxá

Embora o Regimento Interno desta Casa de Leis bem como o Código de Processo Penal, usado subsidiariamente em algumas lacunas por aquele apresentado, não determinem nenhum prazo específico para apresentação de documentos ou para respostas a eventuais notificações ou intimações, a pedido informal de um dos notificados, a CPI instaurada face ao Requerimento 11/19 definiu, com vistas à atender os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme decisão judicial em sede de Mandado de Segurança impetrado em desfavor desta CPI, dilatar o prazo da notificação feita anteriormente a Vossa Senhoria para 15 (quinze) dias úteis, continuando o prazo a contar da efetiva notificação anterior. A Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, na pessoa da Dra. Kelly Cristina Silva Machado, no telefone (34)3612-6906, e da Dra. Walquiria Pereira Marques, no telefone (34) 3612-6924, continua a disposição para sanar eventuais dúvidas.

Araxá, 14 de maio de 2020.



**Fernanda de Castêlha Afonso**

**Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – Requerimento 11/19**

Recebi a notificação em 18/05/20 às 16:00.

Assinatura: Juarez Luzia França

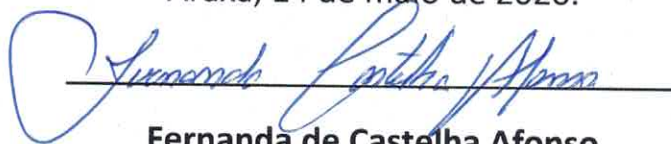


**NOTIFICAÇÃO**

Ao Sr. Arnildo Antonio Moraes  
Superintendente de Administração da Prefeitura Municipal de Araxá

Embora o Regimento Interno desta Casa de Leis bem como o Código de Processo Penal, usado subsidiariamente em algumas lacunas por aquele apresentado, não determinem nenhum prazo específico para apresentação de documentos ou para respostas a eventuais notificações ou intimações, a pedido informal de um dos notificados, a CPI instaurada face ao Requerimento 11/19 definiu, com vistas à atender os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme decisão judicial em sede de Mandado de Segurança impetrado em desfavor desta CPI, dilatar o prazo da notificação feita anteriormente a Vossa Senhoria para 15 (quinze) dias úteis, continuando o prazo a contar da efetiva notificação anterior. A Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, na pessoa da Dra. Kelly Cristina Silva Machado, no telefone (34)3612-6906, e da Dra. Walquiria Pereira Marques, no telefone (34) 3612-6924, continua a disposição para sanar eventuais dúvidas.

Araxá, 14 de maio de 2020.



**Fernanda de Castilha Afonso**

**Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – Requerimento 11/19**

Recebi a notificação em 18:05:20 às 16:05 h7

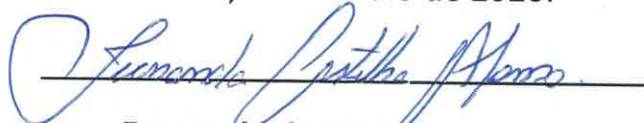
Assinatura: \_\_\_\_\_

**NOTIFICAÇÃO**

A Exmo. Sr. Aracely de Paula  
Prefeito Municipal de Araxá

Embora o Regimento Interno desta Casa de Leis bem como o Código de Processo Penal, usado subsidiariamente em algumas lacunas por aquele apresentado, não determinem nenhum prazo específico para apresentação de documentos ou para respostas a eventuais notificações ou intimações, a pedido informal de um dos notificados, a CPI instaurada face ao Requerimento 11/19 definiu, com vistas à atender os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme decisão judicial em sede de Mandado de Segurança impetrado em desfavor desta CPI, dilatar o prazo da notificação feita anteriormente a Vossa Senhoria para 15 (quinze) dias úteis, continuando o prazo a contar da efetiva notificação anterior. A Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, na pessoa da Dra. Kelly Cristina Silva Machado, no telefone (34)3612-6906, e da Dra. Walquiria Pereira Marques, no telefone (34) 3612-6924, continua a disposição para sanar eventuais dúvidas.

Araxá, 14 de maio de 2020.



**Fernanda de Castilha Afonso**

**Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – Requerimento 11/19**

Recebi a notificação em 19 maio 2020 às 12:00h

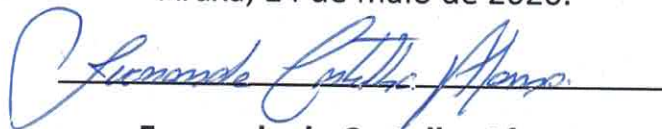
Assinatura: 

**NOTIFICAÇÃO**

Ao Sr. Edson Justino Barbosa  
Responsável pela FCCA do Município de Araxá

Embora o Regimento Interno desta Casa de Leis bem como o Código de Processo Penal, usado subsidiariamente em algumas lacunas por aquele apresentado, não determinem nenhum prazo específico para apresentação de documentos ou para respostas a eventuais notificações ou intimações, a pedido informal de um dos notificados, a CPI instaurada face ao Requerimento 11/19 definiu, com vistas à atender os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme decisão judicial em sede de Mandado de Segurança impetrado em desfavor desta CPI, dilatar o prazo da notificação feita anteriormente a Vossa Senhoria para 15 (quinze) dias úteis, continuando o prazo a contar da efetiva notificação anterior. A Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, na pessoa da Dra. Kelly Cristina Silva Machado, no telefone (34)3612-6906, e da Dra. Walquiria Pereira Marques, no telefone (34) 3612-6924, continua a disposição para sanar eventuais dúvidas.

Araxá, 14 de maio de 2020.



**Fernanda de Castella Afonso**

**Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – Requerimento 11/19**

Recebi a notificação em 19/05/20 às 14:30 hrs.

Assinatura: [Handwritten Signature]